

L E I

Nº 22/92

Dispõe sobre autorização legislativa para concessão de uso de imóvel à Associação dos Servidores da RADIOBRÁS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Esta do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a outorga de concessão de uso real sobre uma quadra de terra constante de 26 (vinte e seis) lotes de terreno, denominada Quadra 29, da planta Golf Clube do antigo Loteamento Vila Mar de Saquarema, situada na localidade de Itaúna, 1º Distrito, integrante do Patrimônio Municipal, a Associação dos Servidores da Radiobrás.

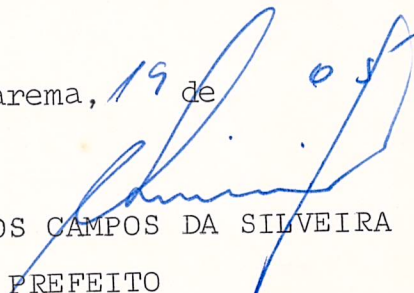
Art. 2º - A concessão de uso real de que trata esta lei, será por prazo ideterminado e gratuita, e especificamente, para a implantação de um clube campestre e Colônia de férias daquela entidade social, vedada a mudança de destinação.

Art. 3º - A outorgada concessionária, terá o prazo máximo de seis meses, a contar da data de assinatura do contrato, para o início das obras, mediante projeto previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob pena de caducidade da concessão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 19 de 05

de 1992.


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
PREFEITO